



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"
2021 - ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 10/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2021), QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A CONTRATADA POSTO WALTAR LTDA-ME.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.614.865/0001-67, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n.º 42/54, Centro, Cordeiro-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEONAN LOPES MELHORANCE, doravante denominado CONTRATANTE, e **POSTO WALTAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 35.930.452/0001-57, com sede administrativa na Rua Walter Ferreira Tardin, n.º65, Dois valos, Cordeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. VITOR FEIJÓ TARDIN, portador da carteira de identidade n.º 22.859.937-9, inscrito no CPF sob o n.º 103.153.687-64, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 10/2021

QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO JUNTO A CONTRATADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 01/2021), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 01/2021), com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal. O Município de Cordeiro procurou a empresa e amigavelmente efetivaram a presente Rescisão, razão pela qual as partes AMIGAVELMENTE o rescindem.

Avenida Presidente Vargas, n.º 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"
2021 - ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

CLÁUSULA II DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 10/2021, ficando o Município de Cordeiro e a empresa POSTO WALTAR LTDA ME, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula primeira do presente Termo. A empresa reconhece e aceita toda a desvinculação contratual.

CLÁUSULA III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e contratado, é o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

POSTO WALTAR LTDA ME
VITOR FEIJÓ TARDIM

TESTEMUNHAS:

1-

2-